



DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026 E, NA HIPÓTESE DE SEGUNDO TURNO, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro de 2026 será realizado o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO que, havendo segundo turno, este ocorrerá no dia 25 de outubro de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e de Governador e Vice-Governador;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, notadamente unidades escolares, serão utilizados pela Justiça Eleitoral para a instalação de seções eleitorais, demandando posterior recomposição de suas instalações para a retomada regular das atividades;

CONSIDERANDO que parcela significativa dos servidores públicos municipais foi convocada pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, colaboradores ou auxiliares nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em conferir prévia e ampla publicidade à alteração excepcional do expediente das repartições públicas municipais, possibilitando o adequado planejamento dos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Abaiara-CE.

Art. 2º - Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, fica igualmente decretado ponto facultativo o expediente do dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Abaiara-CE.

Art. 3º - O disposto nos arts. 1º e 2º aplica-se a todos os servidores e empregados públicos municipais, independentemente do regime jurídico a que estejam vinculados.





Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que exerçam atividades essenciais e de interesse público, os quais deverão observar as escalas de serviço definidas pelos respectivos órgãos e secretarias, garantindo-se a continuidade dos seguintes serviços: Atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde municipais; Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos; Demais atividades consideradas inadiáveis, a critério do titular de cada secretaria ou órgão.

Art. 5º - O ponto facultativo de que trata este Decreto não prejudica a fruição, pelos servidores convocados pela Justiça Eleitoral, da dispensa do serviço prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual será concedida mediante apresentação da respectiva declaração expedida pelo Juízo Eleitoral.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e órgãos municipais ficam responsáveis pela organização das escalas de seus servidores, comunicando previamente aos subordinados o regime de funcionamento estabelecido por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal De Abaiara - CE, aos 29 de setembro de 2026.



ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026 E, NA HIPÓTESE DE SEGUNDO TURNO, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro de 2026 será realizado o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO que, havendo segundo turno, este ocorrerá no dia 25 de outubro de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e de Governador e Vice-Governador;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, notadamente unidades escolares, serão utilizados pela Justiça Eleitoral para a instalação de seções eleitorais, demandando posterior recomposição de suas instalações para a retomada regular das atividades;

CONSIDERANDO que parcela significativa dos servidores públicos municipais foi convocada pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, colaboradores ou auxiliares nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em conferir prévia e ampla publicidade à alteração excepcional do expediente das repartições públicas municipais, possibilitando o adequado planejamento dos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Abaiara-CE.

Art. 2º - Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, fica igualmente decretado ponto facultativo o expediente do dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Abaiara-CE.

Art. 3º - O disposto nos arts. 1º e 2º aplica-se a todos os servidores e empregados públicos municipais, independentemente do regime jurídico a que estejam vinculados.

Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que exerçam atividades essenciais e de interesse público, os quais deverão observar as escalas de serviço definidas pelos respectivos órgãos e secretarias, garantindo-se a continuidade dos seguintes serviços: Atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde municipais; Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos; Demais atividades consideradas inadiáveis, a critério do titular de cada secretaria ou órgão.

Art. 5º - O ponto facultativo de que trata este Decreto não prejudica a fruição, pelos servidores convocados pela Justiça Eleitoral, da dispensa do serviço prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual será concedida mediante apresentação da respectiva declaração expedida pelo Juízo Eleitoral.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e órgãos municipais ficam responsáveis pela organização das escalas de seus servidores, comunicando previamente aos subordinados o regime de funcionamento estabelecido por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal De Abaiara - CE, aos 29 de setembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:7A976B3A

Publicada em	02/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará
Edição	4065
Código identificador	7A976B3A

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>